

**Proposta de inclusão**

Áreas a incluir (número de ordem)	Áreas da REN a incluir	Fundamentação
A	Área de máxima infiltração .....	Trata-se de uma área que, na carta da REN em vigor, está inserida numa mancha de «Áreas de máxima infiltração» Uma vez que a jusante desta área irá ocorrer alguma impermeabilização do solo, com a construção de um empreendimento turístico, considera-se importante manter a montante uma faixa de terreno que favoreça a infiltração, evitando, assim escoamento superficial das águas, razões pelas quais é proposta a integração desta área na REN.

**Portaria n.º 233/2009**

**de 2 de Março**

Foi apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Cascais, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/95, de 25 de Novembro.

Esta proposta insere-se no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Barão.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, aplicável via n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, parecer consubstanciado em acta de reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Cascais.

Considerando o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, o seguinte:

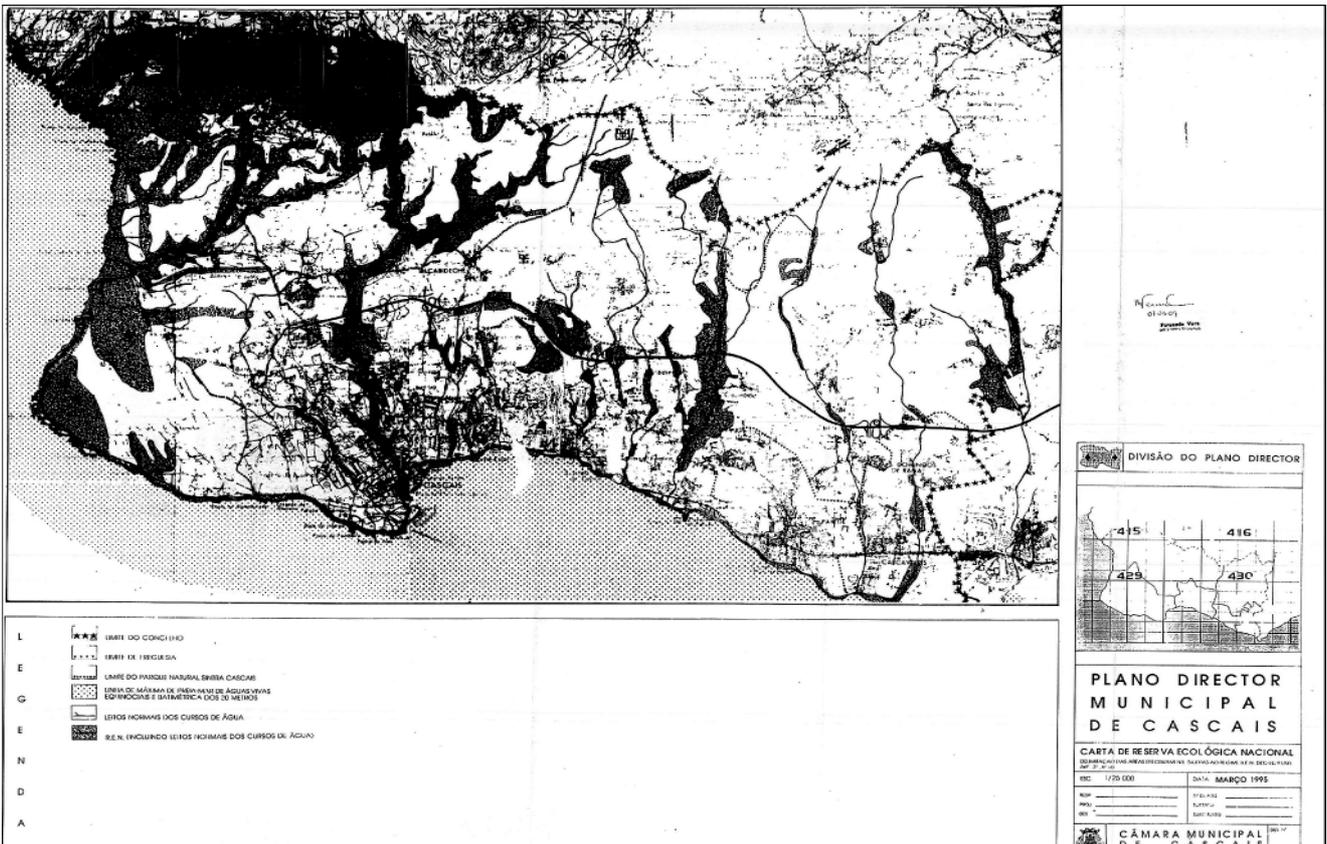
1.º Aprovar a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Cascais, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexos à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

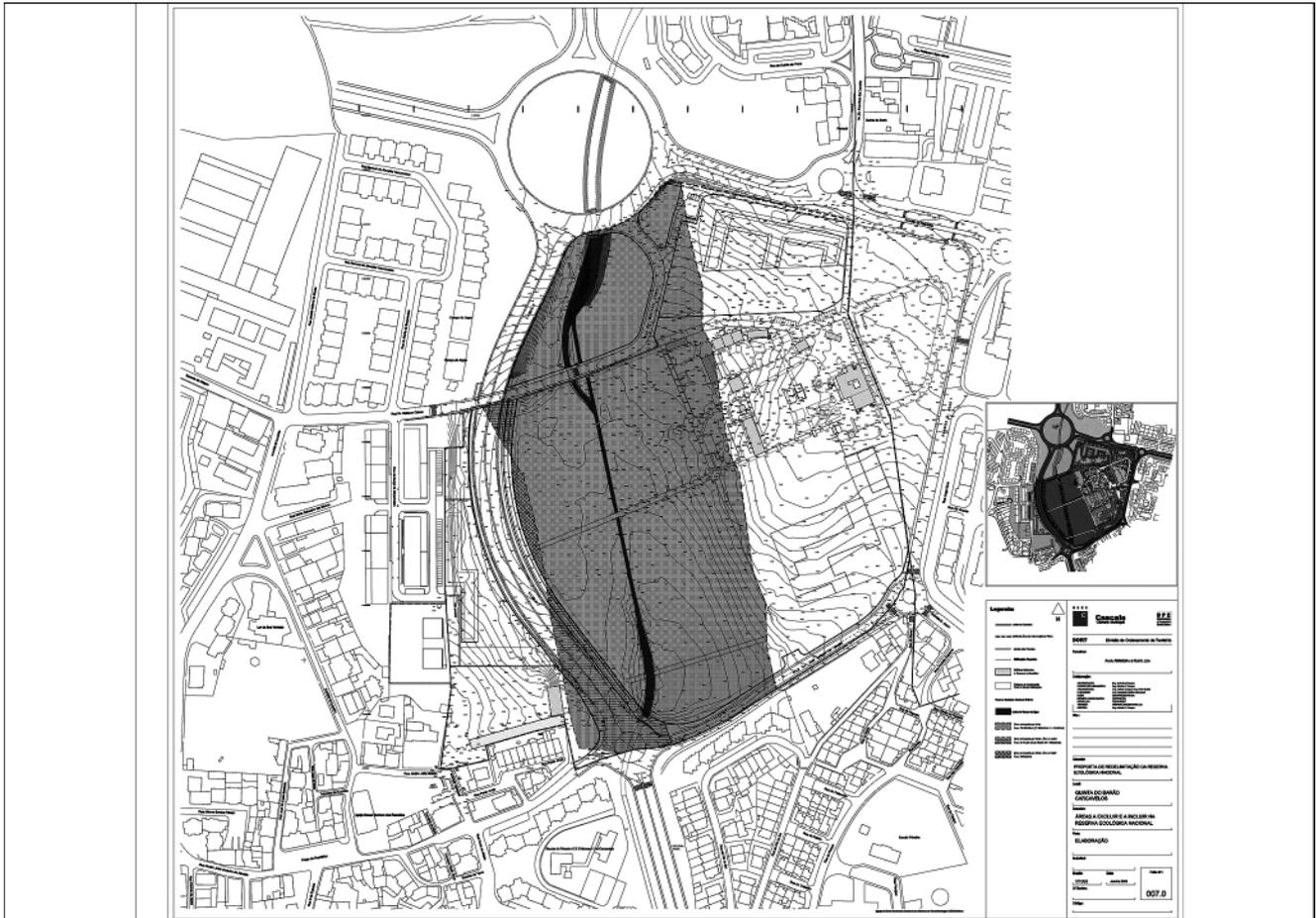
2.º A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

3.º A presente delimitação opera os seus efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva.

O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*, em 16 de Fevereiro de 2009.

ANEXO





QUADRO

**Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Cascais para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão**

**Proposta de exclusão**

Áreas da REN afectadas	Fim a que se destina	Fundamentação
Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Infra-estrutura rodoviária . . . . .	Corresponde à área onde se desenvolve o traçado da via variante à EN 6-7.

**Proposta de inclusão**

Áreas da REN a incluir	Fundamentação
Zonas ameaçadas pelas cheias . . . . .	Área necessária à coerência técnica da delimitação e preservação do sistema.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**Decreto-Lei n.º 53/2009**

de 2 de Março

A aplicação prática do Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro, que fixa o regime de utilização do serviço de amador de radiocomunicações, tem vindo a demonstrar

a necessidade de actualização e simplificação daquele regime, quer do ponto de vista técnico, quer dos procedimentos administrativos a observar para o exercício da actividade de amador.

O decreto-lei que agora se publica traduz esse esforço de simplificação ao mesmo tempo que procura acolher algumas preocupações das associações de amadores trazidas ao conhecimento do Governo pelo ICP — Autoridade Nacional das Comunicações (ICP-ANACOM).